

PORTARIA Nº 057/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **OMAR FRANKLIN MOLINA TINOCO**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Assistente I, matrícula nº 1940, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. contrib. julho/1994 a mar/2022).... R\$ 9.933,51

Art. 1º, Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração) R\$ 8.441,85

Temo de Contribuição 13,25/35 0,38

Total de Proventos conforme EC nº 41/03 R\$ 3.195,84

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 01/06/2022

Karinne Ribeiro P. Schmitt
CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021